



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

PROCESSO Nº 22407/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial N.º 174/2019

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade Pregão, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e Decretos Municipais n.º 4.421 de 04 de janeiro de 2017 e n.º 3.198 de 25 de julho de 2007, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO**, **exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, e que, em 28/11/2019 às 13:30 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Farrapos, n.º. 509, Bairro Centro, junto ao Almoxarifado Central, receberá propostas e documentação através de Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 838/2019.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a aquisição de brinquedos, materiais didáticos e esportivos, através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com recursos próprios e FUNDEB, conforme descritos e especificados no ANEXO I – Termo de Referência.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 2 (dois) envelopes lacrados com as seguintes indicações externas:

Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

Pregão Presencial N.º 174/2019

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

Pregão Presencial N.º 174/2019

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)



3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 21§4º da Lei nº 8.666/93).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não será admitida na presente licitação a participação de pessoas jurídicas que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte.

4.1.1. A empresa de pequeno porte e microempresa que tenha auferido no ano-calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no artigo 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006), deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial** (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), **ou** mediante apresentação de **declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa**, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este edital (Anexo II), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

4.1.2. A Certidão, ou a Declaração, mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação, junto ao credenciamento.**

4.1.3. O credenciamento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no **item 4.1.1** deste Edital.

4.1.4. A não comprovação de enquadramento da empresa, na forma estabelecida no item **4.1.1** deste Edital, impedirá a participação da empresa no certame, além da renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, da Lei Municipal nº 4.596 de 17 de novembro de 2009 e do Decreto Municipal n.º 3.809 de 27 de junho de 2012 aplicáveis ao presente certame.

4.1.5. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.3. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.



4.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

5.2.1. A procuração deverá estar acompanhada de documento de identificação e cópia do contrato social da empresa; Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.5. O Credenciamento e os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação.**

5.6. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante da licitante à sessão pública. Não serão aceitos envelopes enviados por via postal ou similar.

5.7. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

5.8. O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que participará do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

6. DA PROPOSTA - Envelope n.º 1:

6.1. A proposta deverá seguir as especificações do objeto conforme descrito no Anexo I – Termo de referência deste Edital, ser entregue a Pregoeira em envelope lacrado, sem rasuras e conter:

- a) **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM E PREÇO TOTAL;**
- b) **MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE;**
- c) **VALIDADE DA PROPOSTA**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias,
- d) **LOCAL, DATA E ASSINATURA.**



OBS: está disponível nos anexos deste edital arquivo eletrônico para elaboração de proposta.

6.2. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais.**

6.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

6.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

6.5. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2:

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em dívida ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d)** certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- f)** declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 3 (três) meses contados da data da sua apresentação. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica, a matriz do estabelecimento.
- h)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).

7.2. As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Erechim e **em vigor, poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item **7.1**. O CRC **não será**



considerado para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.

7.3. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

8.1.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital, terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

8.2. Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **8.1**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4.1. Os lances serão pelo **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

8.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.7.1. Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.8. Encerrada a etapa de lances, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.



9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) do certame.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o(s) item(s).

9.5. Nas situações previstas nos subitens **9.3** e **9.4**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o(s) item(s) à licitante vencedora do certame.

9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos**.

9.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender ao item 4 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 7.1** alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “h” terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item **9.11**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.13. O benefício de que trata o item **9.11** não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.13.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.



9.14. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.14.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item/lote proposto.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 3.198 de 25 de julho de 2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

11. RESPONSABILIDADES DA VENCEDORA

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;

b) manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução das obrigações;

e) aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

12. DA ENTREGA

12.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação **Novo endereço: Rua Passo Fundo nº 566, 54-35229270.**

O item 60 - Tatame – Empenho da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, deverá ser entregue no Almoxarifado Central, Av. Farrapos nº 509, telefone 3522 6201.

12.2. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca e a garantia/validade, respeitando todas as especificações contidas no presente Edital.



12.2.1. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

12.2.2. Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues.

12.3. O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

13.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

13.3. O produto recusado será considerado como não entregue.

13.4. Os custos de retirada e devolução dos itens recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da vencedora.

13.5. A empresa terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos produtos recusados, após notificação do Gestor da Compra.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e **aceitação dos produtos**, mediante apresentação de nota fiscal.

14.2. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora rege-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 3.198/07.

15.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:



- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor do item;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.1. Caso a vencedora não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Município a sua aceitação.

15.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o Município oficializará à empresa comunicando-a da data limite.

15.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 15.1.

15.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela empresa acarrete consequências de pequena monta.

15.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o Município poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.

15.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item.

15.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital, e das demais cominações legais.

15.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Município, pela vencedora, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do Município, ou cobrados judicialmente.

15.2.1. Se a vencedora não tiver valores a receber do Município, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

15.3. A aplicação de multas, não impedem que o Município aplique à vencedora as demais sanções previstas no subitem 15.1.

15.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.



16. RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No ano de 2019 os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

08.01.27.812.0011.2028.3.3.90.30.14.00.00

11.01.12.365.0010.2078.3.3.90.30.14.00.00

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

18.5. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Farrapos, 509, Erechim – RS, CEP 99700-112, telefone (54) 3522-4443.

18.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.7. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.8. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Erechim, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

18.9. O Município de Erechim se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.10. Integram este Pregão:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Declaração para ME ou EPP

Erechim, RS, 04/11/19.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração

JAQUELINE MIOLO
Chefe da Divisão de Licitações

LETÍCIA DOS SANTOS PRATAVIERA
Pregoeira Oficiala



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 22407/2019

Pregão Presencial Nº: 174/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a Aquisição de brinquedos, materiais didáticos e esportivos, através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com recursos próprios e FUNDEB.

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição de brinquedos para a realização de atividades com as crianças da Educação Infantil das Escolas Municipais de Ensino é necessária tendo em vista que o entretenimento e a interação entre as crianças faz parte do projeto de ensino na faixa etária até os cinco anos de idade, e para oferecer igualdade a todas às crianças, busca-se ofertar brinquedos em bom estado a todas elas, e ainda, tem-se a entrada em funcionamento de novas turmas da Educação Infantil e o conseqüente aumento no número de crianças na rede municipal.

3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	116,0000 UN	_____	_____	Kit Animais da Fazenda - Material: Plástico Modelo: 10 Bichos da Fazenda Uso: Brinquedo. Indicação: Crianças a partir dos 3 anos de idade. Peso Aproximado: 145g. Quantidade: 1 kit com 10 Bichos da Fazenda
2	116,0000 UN	_____	_____	Kit dinossauros - Material: emborrachado Contendo, no mínimo, 8 peças.
3	42,0000 UN	_____	_____	Jogo alfabeto - - Faixa etária a partir dos cinco anos - Contém: 1 tabuleiro, 1 saco plástico, 18 fichas coloridas, 121 cartelas ilustradas e 1 manual de instruções. - Certificação Inmetro



- 4 42,0000 UN _____
Jogo memofoto alimentos - - Faixa Etária: a partir de 4 anos
- Componentes: No mínimo 27 pares de cartelas
- Certificação Inmetro
- 5 42,0000 JG _____
Jogo Primeiras Palavras. Contém: 15 cartelas dupla face c/ - desenhos p/ a criança identificar e aprender como se escreve. De 4 a 6 anos.
- 6 63,0000 UN _____
MultiBlocks Coloridos 50 peças - - 50 peças sendo 9 formas e tamanhos diferentes.
- Confeccionado em madeira reflorestada e coloridas com tinta atóxica.
- Embalagem em maleta, portátil.
- Para crianças acima de 2 anos.
- 7 116,0000 UN _____
Kit Brinquedo Conjunto médico - - Maleta Médica contendo 8 acessórios diferentes
- Composição Material: Plástico
- Produto Atóxico
- Idade recomendada: 3 anos
Código da certificação regulamentar: INNAC 00268-000
- 8 58,0000 UN _____
Kit Brinquedo Dr. Dentinho - - Contendo espelho, pinça, injeção, motorzinho, escova de dente, explorador.
- Material/ Composição: Plástico e vinil
- Idade Recomendada: + 3 anos
- Produto Certificado: REGISTRO 000969/2019
- 9 21,0000 UN _____
Blocos de Montar 39 Peças Super Blocks - Peças Coloridas
- 10 235,0000 UN _____
Boneco X-neon Green Super Herói 42 Cm - Composição: Plástico
- 11 63,0000 UN _____
Quebra-cabeça zoológico, jogo pedagógico - Mínimo de 24 peças em madeira (mdf) 6 mm
Produto certificado pelo INMETRO
- 12 235,0000 UN _____
Brinquedo Trator carregadeira escavador 42 Cm - Contendo 01 escavadeira em material plástico
Tamanho: 42 cm(C) x 19 cm(L) x 20 cm(A).
- 13 42,0000 UN _____
Brinquedo Lagartixa didática com rodinhas - - Acompanha 3 cubos didáticos para encaixar.
- Boca abre e fecha
- Textura suave ao toque
- Dimensões: 18 cm (L) x 38 cm (C) x 9 cm (A)



- Recomendado para crianças acima de 6 meses

14 42,0000 UN _____

Brinquedo Centopéia Baby Péia - - Com martelo e 03 bolinhas coloridas

- Composição : Plástico
- Medidas: 13 x 29 x 34
- Idade Recomendada: + de 6 meses

15 42,0000 UN _____

Brinquedo Girafa Didática - - Acompanha 10 peças com formas geométricas para encaixar e aros para empilhar.

- Dimensões do brinquedo (C x L x A): 30x15x15
- Faixa etária: + 12 meses

16 79,0000 UN _____

Brinquedo Torre Maluca - - Para ser encaixada de forma que fique torta ou reta.

- Contendo, no mínimo, 10 Peças empilháveis
- Recomendado a partir de 01 ano

17 79,0000 UN _____

Brinquedo Baby Cube - - Acompanha Peças Encaixáveis Nas Laterais Do Cubo.

- O Brinquedo Pode Ser Desmontado e montado em outros formatos.
- Itens Inclusos: 01 Brinquedo Baby Cube contendo 12 Peças.
- Idade Recomendada: A Partir Dos 06 Meses
- Certificação De Segurança Do Inmetro
- Material: Plástico

18 79,0000 UN _____

Brinquedos Tool Kids - - Contendo, no mínimo, 1 maleta, 1 chave de fenda, 1 chave de boca, 1 martelo, 3 formas planas, 4 parafusos, 2 pregos

- Idade recomendada: a partir de 01 ano

19 79,0000 UN _____

Jogo da memória Profissões - Jogo pedagógico em madeira (mdf) 6 mm

Mínimo de 32 peças

Produto certificado pelo INMETRO

20 42,0000 UN _____

Brinquedo Cozinha Casinha Flor - - Com som.

- Recomendado para crianças acima dos 3 anos.
- Medidas: 40 x 27 x 56 cm

21 42,0000 UN _____

Carrinho de compras infantil - - Recomendado para crianças a partir de 03 anos

- Comprimento: 42 cm Altura: 56 cm Largura: 30 cm
- Material: Polipropileno



22 79,0000 UN _____

Carrinho de boneca de plástico infantil estampa sortidas - Tamanho aproximado do carrinho:

A:52XL:22XC:36CM

Cores: sortidas

Composição: plástico e tecido

23 116,0000 UN _____

Brinquedo Batedeira - Batedeira de plástico de polipropileno

24 79,0000 UN _____

Quebra-cabeça Gigante Lilly Bug - Jogo pedagógico com 12 peças gigantes confeccionado em cartonado resistente e super colorido

Aproximadamente 44 cm x 31cm

Selo do INMETRO

25 79,0000 UN _____

Alfabeto ilustrado - Jogo pedagógico com, no mínimo, 26 peças de madeira (mdf)

Produto certificado pelo INMETRO

26 21,0000 UN _____

Brinquedo Bancada de trabalho com ferramentas - Composição: Plástico.

Contendo no mínimo: 1 bancada, 2 abas laterais, 1 tampa, 1 alicata, 1 Chave de fenda, 1 Chave de boca, 1 Chave inglesa, 1 Serrote, 1 Martelo, 2 Formas planas, 4 Parafusos, 4 Porcas.

Idade: acima de 3 anos

Certificado pelo Inmetro.

27 79,0000 UN _____

Quebra-cabeça Família, blocos pedagógicos - Contendo, no mínimo, 36 peças de madeira em 9 cenas diferentes

28 79,0000 UN _____

Jogo da Memória Frutas e Legumes 40 Peças - Tipo: Brinquedo educativo

Quantidade de peças: 40

Material: Mdf

Imagens: Frutas e legumes

Idade recomendada: A partir de 4 anos

29 79,0000 UN _____

Jogo Bingo Letras - Jogo pedagógico produzido com papel cartão colorido

Contém: 1 jogo

1 folheto explicativo

Certificado do INMETRO

30 116,0000 UN _____

Kit de frutas e verduras - Contendo, no mínimo, 12 miniaturas de frutas e verduras em plástico colorido



- 31 116,0000 UN _____
Kit de panelas e talheres - Contendo, no mínimo, 13 peças coloridas em plástico
Contém utensílios plásticos
Certificado do INMETRO
- 32 116,0000 UN _____
Tábua De Passar mini+ Ferro De Passar De Brinquedo - Medidas: Comprimento: aproximadamente: 34,5 cm
Altura:29 cm
- 33 116,0000 UN _____
Kit de beleza infantil - Itens inclusos: 01 Kit de Beleza Infantil 6 Peças Rosa/Branco
Contendo 01 Escovinha de cabelo; - 01 Pente; - 01 Secador; - 01 Prancha; - 02 Presilhas.
- 34 79,0000 UN _____
Conjunto Super Ferramentas Com Capacete - Contendo:
- 01 martelo
- 01 serrote
- 01 chave philips
- 01 chave de boca - 01 chave de cano - 01 alicate - 04 parafusos - 04 porcas - 01 capacete
Idade Recomendada: A partir de 12 meses
Material/Composição: Plástico
Dimensões aprox. da embalagem (AxLxP): 16x23x45 cm
Peso aproximado do produto (Kg): 0,400 kg
Certificação do Inmetro
- 35 79,0000 UN _____
Kit Banheira - Hora do banho - Contendo no mínimo: 01 banheira com chuveiro, 01 shampoo, 01 escova,
01 sabonete e 01 espelho Material: plástico
- 36 42,0000 UN _____
Kit com 12 bambolês - Fardo com 12 Bambolês em Plástico, coloridos.
Cada Bambolê com aproximadamente 61cm de diâmetro.
Cores Sortidas
- 37 225,0000 UN _____
Carrinho de Brinquedo Jeep modelo Pick Up - Material plástico - Cores sortidas
- 38 42,0000 UN _____
Brinquedo tipo Andador 4 em 1 - Com som
Suporte para berço
Apoio de chão
Mesa de atividades
- 39 225,0000 UN _____
Boneca Bebê Coleção Junior Fofinha - Material Plástico
Certificado INMETRO
24 cm



40 225,0000 UN _____

Boneca Grissa - Composição / Material: Vinil

Altura: aproximadamente 31 cm

Produto Certificado: INMETRO/ ANVISA

Recomendação: Recomendado para crianças maiores de 3 anos de idade.

41 42,0000 UN _____

Cadeirinha Brinkadeira Gourmet 12 peças - Conjunto completo para simular uma pequena cozinha

Panelinha com talheres e pratos - Material: Plástico

Peso: 920g

Dimensões:

- Largura :25cm

- Altura 35cm

- Comprimento 25 cm

Conteúdo da Embalagem:

01 Cadeirinha - 12 peças

42 115,0000 UN _____

Quebra-cabeça Folclore - EVA de alta qualidade, colorido, impressão digital, atóxico, lavável e macio com, no mínimo, 24 peças que se encaixam

Dimensões: 5cm x 5 cm cada peça

Material: EVA 6mm

43 21,0000 UN _____

Blocos para montar gigantes coloridos - Bloqmonta 40 peças

Plástico atóxico

Sem arestas cortantes

Embalagem caixa de papelão

40 peças: 20 quadradas e 20 retangulares

Medidas das peças: retangular 20x10x7,6 cm (LxAxP)

Quadrada 10x10x7,6 cm (LxAxP)

44 76,0000 UN _____

Jogo Pedagógico Primeiras Contas - Turma da Mônica

Jogo educativo primeiras noções de adição e subtração

Contém 20 peças em madeira

Certificado INMETRO

45 36,0000 UN _____

Brinquedo Super Mbricks - 62 Peças coloridas para encaixar

tamanho e formato arredondados, evitando acidentes

Faixa etária: + 12 meses

46 58,0000 UN _____

Massinha Areia Modelar Divertida 14 unidades - Contém 10 moldes de plástico

04 acessórios

10 moldes plásticos

03 sacos de areia de modelar com 300gr



55 37,0000 UN _____

Bola de futebol campo, quadra ou praia (areia) - Infante juvenil.

Tipo: Futebol

Cores: Preto e Branco tradicional, preto, branco e vermelho ou preto branco e azul-celeste

Circunferência: 65-70cm

Código Inmetro: Ce/Innac-00160-11A Nm 300/2002

Entregar inflada

56 21,0000 UN _____

Túnel Centopeia de Pano - Confeccionada em tecido com cores alegres e estrutura em mola de aço.

Dimensões mínimas:

Altura: 50 cm

Largura: 50 cm

Comprimento: 3 m

57 9,0000 UN _____

Playground Infantil 3x1 Escorregador Balanço e Cesta - Composição/Material: Plástico

Funcionalidade: Escorregador, balanço e cesta de basquete

Cor: Colorido

Capacidade: 1 a 5 crianças

Peso máximo recomendado(kg): Escorregador e balanço 25kg

Dimensões mínimas:

Peso (KG) 19,0

Altura (CM) 62,0

Largura (CM) 37,0

Comprimento (CM) 138,0

58 9,0000 UN _____

Escorregador Mini - Capacidade de peso mínima suportada: 25 kg

Processo de Fabricação: Rotomoldagem.

Material: Polietileno.

Dimensões montado: 72 x 60 x 105 (A x L x C)

59 90,0000 UN _____

Triciclo - Pneus em EVA

Quadro, garfo e guidão em alumínio

Manopla em borracha TR

Placa frontal

Buzina

Peso máximo recomendado: 21Kg

Altura máxima recomendada: 112 cm

Idade mínima recomendada: A partir de 18 meses

60 25,0000 UN _____

Tatame - 1,02 M x 1,02 M x 20MM - ; Textura Antiderrapante - atóxico - Impermeável - Encaixa

Perfeito - Isolante Térmico - Leve e fácil de carregar - Fácil higienização - Altura durabilidade -

Acompanhado de 3 bordas de acabamento.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

4 – OBSERVAÇÕES

ATENÇÃO: tendo em vista a quantidade de itens, solicitamos que as empresas façam suas propostas utilizando o SYSPROPOSTAS e as apresentem em CD/PENDRIVE no dia da sessão.

Salienta-se que as empresas devem continuar apresentado seu Credenciamento e os dois envelopes (1-Propostas e 2-Documentação), além de trazer suas propostas em mídia eletrônica (CD/ pen drive), conforme especificações contantes no próprio sistema/programa.

O Syspropostas é totalmente livre/gratuito e encontra-se disponível para download no site <http://www.pmerechim.rs.gov.br/licitacoes/textos/5/sistema-de-cotacoes-sysprot>. Já o arquivo eletrônico com os itens desta licitação está nos anexos do edital (arquivo .xml). Qualquer dúvida quanto a sua utilização a empresa interessada pode entrar em contato com a Pregoeira responsável, 54-3522 4443.

A utilização ou não desta sistemática de cotação não veda a participação de qualquer licitante, uma vez que o sistema/programa serve apenas para facilitar os trâmites realizados durante a sessão.

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração

JAQUELINE MIOLO
Chefe da Divisão de Licitações

LETÍCIA DOS SANTOS PRATAVIERA
Pregoeira Oficiala



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF ____ (nº) ____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome e Ass. Representante Legal

Nome e Ass. Contador - CRC